

Lei Municipal N. 1191/98.

24

"Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênios, Contratos e Termos Aditivos com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI."

Luís Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Echaporá autorizado a celebrar o Convênio, Contratos e Termos Aditivos com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, objetivando incrementar o uso de sementes certificadas pelos agricultores.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a intermediar a aquisição das referidas sementes, fazer a distribuição aos agricultores, sem, como, responsabilizar-se quanto ao pagamento das mesmas.

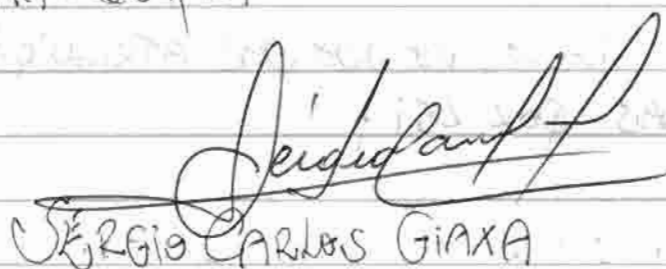
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Echaporá, em 10 de março de 1.998.

~~Luís~~  
Luís Henrique Villa

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA NA  
MESMA DATA SUPRA.



SÉRGIO CARLOS GIAXA

SECRETÁRIO